



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

JUSTIFICATIVA PL 0767/07

Conforme o artigo 30 da Constituição Federal, os municípios possuem a competência para legislar supletivamente sobre educação, cultura, ensino e saúde.

Considerando as dificuldades no acesso à cultura e o escasso número de bibliotecas na cidade de São Paulo, a ausência de um sistema integrado de desenvolvimento ao acesso à cultura, capaz de gerar e estimular hábitos de leitura, este projeto institui o programa "Biblioteca Cidadã", na qual promove o reaproveitamento do espaço das bibliotecas já existentes nas Escolas Municipais, prevendo o acesso nessas unidades para a comunidade local.

Na prática, o projeto pretende ampliar o acesso aos livros, promovendo uma política que vise aumentar os hábitos de leitura, uma das maiores carências da cidade e do país.

O projeto não é inconstitucional. Encontra amparo na legislação municipal, que permite à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, inúmeros precedentes existem, com a criação de programas semelhantes por iniciativa dos vereadores, sancionados pelo Prefeito.

O projeto de lei também não cria despesas para o município, vez que se refere a programa já executado na Prefeitura, o qual, portanto, já tem dotação orçamentária própria.

Consigne-se, ainda, que além de propiciar maior acesso à cultura e à prática da leitura, o Município de São Paulo redimensionará o gasto público com a manutenção de um espaço físico apto a cumprir os ideais de educação e do acesso à cultura, conforme exige os arts. 205 e 215 da Constituição da República.

"Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

“Art. 215 – O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Assim, o objetivo do presente projeto consiste em estabelecer a universalização da cultura e da educação. A reformulação das bibliotecas municipais existentes otimizará o atendimento dos estudantes e da sociedade em geral.

Por fim, importante reconhecer que o mérito desta iniciativa é dos acadêmicos de Direito da Universidade Cruzeiro do Sul - Campus Anália Franco, cuja idéia merece ser acolhida por todos os nobres pares.